

CSF/TJGO
Comissão de Soluções Fundiárias

ATA DA VISITA TÉCNICA - PROAD N° 202503000623514

DATA E HORÁRIO: 05 de dezembro de 2025, às 9 horas

LOCAL: Fazenda Amazonas - Acampamento Divino Pai Eterno - Município de Crixás/GO

VISITA: conduzida pelo Juiz de Direito e Membro da CSF/TJGO, Dr. Élios Mattos de Albuquerque Filho

ASSUNTO: Proad n° 202503000623514 (Processo Judicial n° 0050387-83.2017.8.09.0038) - Fazenda Amazonas - Acampamento Divino Pai Eterno - Município de Crixás/GO

SECRETÁRIA: Cristiane de Paula Neiva

PARTICIPANTES:

1. Dr. Élios Mattos de Albuquerque Filho - Juiz de Direito e Membro da Comissão de Soluções Fundiárias do TJGO
2. Dr. Tiago de Melo Alves - Conciliador INCRA/GO
3. Sra. Soraya Xavier Maciel - Secretária Municipal de Assistência Social
4. Sra. Érika - Assistente Social do Município de Crixás
5. Sargento da Polícia Militar/GO - Serviço de Inteligência da CPE
6. Moradores
7. Sra. Cristiane de Paula Neiva - Secretária da CSF/TJGO

ABERTURA:

Aberta a visita técnica pelo Juiz de Direito e Membro da CST/TJGO, Dr. Élios Mattos de Albuquerque Filho, este agradeceu a presença de todos e, em seguida, adentrou a matéria da pauta preestabelecida.

PAUTA:

Visita técnica referente ao Proad n° 202503000623514 (Processo Judicial n° 0050387-83.2017.8.09.0038) - Fazenda Amazonas - Acampamento Divino Pai Eterno - Município de Crixás/GO.

RESUMO:

1. Abertura

O juiz de Direito, Dr. Élios, integrante da Comissão de Soluções Fundiárias e atuante na Comarca de Goianésia, apresentou-se formalmente e informou que comparecia ao local para auxiliar o Tribunal como membro da referida Comissão.

O Magistrado esclareceu que a presença do Poder Judiciário no local não tinha caráter de desocupação.

Explicou que, nos termos das diretrizes do Conselho Nacional de Justiça, fundamentadas em decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no contexto da pandemia, é obrigatória a atuação da Comissão de Soluções Fundiárias nos conflitos coletivos pela posse, com o objetivo de compreender a situação fática e buscar soluções consensuais.

Informou que havia processo judicial em trâmite na Comarca de Crixás, no qual existia ordem de desocupação, porém tal medida encontrava-se suspensa por determinação do CNJ até a conclusão da atuação da Comissão.

Ressaltou que a visita tinha por finalidade ouvir as partes, identificar quem residia no local e coletar subsídios para eventual encaminhamento junto aos proprietários registrais, Sr. Rubens, e ao INCRA, buscando uma solução intermediária que atendesse aos interesses de todos.

2. Manifestação dos moradores

Um representante da comunidade relatou que, após a expedição de liminar de desocupação, houve reunião anterior com magistrado em Goiás, ocasião em que foi autorizada a permanência temporária das famílias até definição junto ao proprietário.

Informou que também estiveram em Brasília, em reunião com representantes do proprietário, inclusive com seus advogados, oportunidade em que, segundo relato, teria havido concordância quanto à possibilidade de desapropriação, restando pendente a negociação com o INCRA.

O morador afirmou que existia ata dessa reunião, firmada por advogados, inclusive da entidade federativa que presta apoio às famílias, e ressaltou o tempo prolongado de permanência no local, variando entre seis e treze anos.

Relatou atividades produtivas realizadas na área, o caráter familiar da ocupação e a intenção de constituição de comunidade voltada à subsistência, diferenciando-se de outros movimentos.

Foram narrados episódios de insegurança, com supostas ameaças e

abordagens irregulares por pessoas que se apresentavam como policiais, inclusive com uso de fardamento, veículos identificados, armas longas e drones, fatos que teriam causado medo e levado à retirada temporária de famílias do local. Relatou-se ainda destruição de barracos, furtos de pertences e dificuldades extremas de sobrevivência, como ausência de energia elétrica, precariedade de moradia e dependência de trabalho temporário em fazendas vizinhas.

Os moradores reafirmaram a expectativa de permanecer na área até a regularização fundiária, destacando que sua "visão" era permanecer e avançar para o assentamento definitivo, confiando na atuação do Poder Judiciário e do INCRA.

3. Manifestação do INCRA

O Dr. Tiago, representante do INCRA, manifestou-se esclarecendo o papel institucional da autarquia. Informou que o INCRA vinha cumprindo suas atribuições, destacando que, apenas no Município de Crixás, já havia ocorrido seleção de famílias para a reforma agrária.

Relatou que mais de mil famílias haviam sido assentadas no ano de 2025 e que havia previsão de lançamento de cinco novos editais no ano seguinte, com possibilidade de assentamento de outras mil famílias. Orientou os moradores quanto à participação nos editais e ressaltou a importância da atualização do CadÚnico junto ao CRAS de Crixás, por se tratar de documento essencial para comprovação da condição socioeconômica.

Destacou que o INCRA atua com foco no desenvolvimento social, na cidadania e na busca de soluções conciliadas, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

4. Esclarecimentos do Magistrado

O Magistrado esclareceu que a atuação da Comissão tinha justamente o objetivo de compreender quem eram os moradores, há quanto tempo estavam no local, quais eram as condições de infraestrutura e qual o sentimento da comunidade. Reiterou que, no momento, não havia ordem de desocupação em vigor.

Esclareceu que tramitava processo na Justiça Federal de Uruaçu no qual se discutia o valor da terra, sendo informado que, sem a conclusão desse processo, não seria possível prosseguir com a entrega da fazenda nem com a divisão da área para fins de domínio

da posse das famílias.

Desta forma, o principal entrave à regularização da área consistia na divergência de valores entre o INCRA e o proprietário da fazenda, sendo que, enquanto não houvesse consenso, não seria possível avançar para o assentamento com registro de matrícula e titulação.

Comprometeu-se a entrar em contato tanto com o INCRA quanto com os proprietários para buscar aproximação entre as partes.

Também esclareceu aspectos relativos ao cumprimento de mandados judiciais, informando que, em caso de pessoas que não saibam ler ou escrever, o oficial de justiça deve certificar tal condição e explicar claramente o conteúdo da ordem, não havendo possibilidade de cumprimento irregular.

5. Manifestação do Município de Crixás

A Sra. Soraya, Secretária Municipal de Promoção Social, manifestou-se informando que o Município estava acompanhado da assistente social Érika. Confirmou a possibilidade de organização de atendimento itinerante para atualização do CadÚnico, inclusive com deslocamento da equipe até a região de Ouro Verde, mediante articulação com lideranças locais.

Relatou que, anteriormente, o atendimento havia ocorrido no próprio acampamento, mencionando que a gestora do CadÚnico, Sra. Marcele, costumava realizar esse acompanhamento. Comprometeu-se a fornecer os contatos necessários para viabilizar a atualização cadastral das famílias.

6. Manifestação da Polícia Militar

O Representante da Polícia Militar, integrante do Serviço de Interagência da CPE, esclareceu que a corporação atua estritamente dentro da legalidade e que a Polícia Militar não realiza ações dessa natureza sem ordem judicial. Orientou os moradores a registrarem ocorrências policiais em caso de novas ameaças, destacando a importância de identificação de veículos e pessoas suspeitas.

Disponibilizou contato funcional para comunicação direta em situações emergenciais e informou que, havendo risco ou crime, seriam adotadas as providências cabíveis com equipe especializada.

7. Encerramento

Ao final, o magistrado, Dr. Élios Mattos de Albuquerque Filho, reafirmou que a visita não possuía finalidade de desocupação e que qualquer medida nesse sentido permaneceria suspensa até a conclusão da atuação da Comissão de Soluções Fundiárias. Agradeceu a colaboração de todos os presentes, colocou à disposição os contatos da Comissão para esclarecimentos futuros e informou que os moradores seriam mantidos informados sobre os próximos encaminhamentos.

DELIBERAÇÕES:

- **Suspensão da desocupação (reafirmação institucional):** o Juiz informou que a ordem de desocupação permaneceria suspensa enquanto durasse a atuação da Comissão de Soluções Fundiárias no caso.
- **Contato formal para tentativa de acordo:** o Juiz deliberou que a Comissão entraria em contato com:
 - o proprietário registral (Sr. Rubens) e seus advogados; e
 - o INCRA para buscar meio termo/solução consensual, especialmente quanto à negociação necessária.
- **Foco do entrave (registro em ata):** ficou consignado que o principal impedimento ao avanço do assentamento seria a divergência de valores entre INCRA e proprietário, a ser abordado nas tratativas.
- **Atualização cadastral das famílias (CadÚnico):**
 - o representante do INCRA orientou as famílias a atualizarem o CadÚnico no CRAS de Crixás;
 - o Município, por meio da Secretaria de Promoção Social, deliberou articular atendimento, inclusive itinerante, mediante contato com liderança/localidade (programar ida para região próxima, como Ouro Verde).
- **Participação em editais de seleção do INCRA:** o INCRA orientou e encaminhou que as famílias acompanhassem e participassem dos próximos editais, registrando previsão de novos chamamentos.
- **Comunicação e registro de ocorrências:** diante dos relatos de ameaças/supostas abordagens, foi encaminhado que:
 - situações semelhantes fossem formalmente relatadas com registro de ocorrência para investigação; e
 - a comunidade mantivesse contato com a Comissão para atualização dos próximos passos.

Observação: Não houve fixação de prazos específicos para cumprimento das deliberações, considerando que as providências dependem de articulação interinstitucional e de tratativas com terceiros, especialmente o INCRA e o proprietário da área, permanecendo a Comissão de Soluções Fundiárias responsável pelo acompanhamento do caso.

Nada mais havendo a expor, devidamente aprovada a ata, encerrou-se a visita técnica. Eu, Marta Rodrigues, Servidora da Justiça com atuação na Comissão de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás que a digitei.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Dr. Élios Mattos de Alburquerque Filho
Juiz de Direito e Membro da CSF/TJGO













